



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO II – EDIÇÃO 225 – DATA 21/04/2016

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Licitação
- Secretarias, Autarquias, Outros





DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 9.909, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Altera o vencimento da Cota Única do IPTU referente ao Exercício de 2016.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º - O vencimento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do exercício de 2016, fixado pelo art. 1º, do Decreto nº 7.939, de 09 de fevereiro de 2010, alterado pelo Decreto nº 9.125, de 23 de dezembro de 2013, fica alterado para 16/05/2016.

Art. 2º - Para o exercício de 2017, e subsequentes, fica mantido o vencimento conforme estabelecido no Decreto nº 9.125, de 23 de dezembro de 2013.

Parágrafo único - O vencimento a que alude o *caput* deste artigo, é 15 de abril de cada exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

EXPEDITO COMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

LICITAÇÃO

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 281/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 027/2015. Na publicação do dia 14/04/2016, no DOFS, Edição 220, **ONDE SE LÊ: CONTRATO: 651/2015/05C. LEIA-SE: CONTRATO: 261-2016-05C.** Feira de Santana, 20/04/2016 – José Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 08/2016.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS PARA O PROCESSO SUPLEMENTAR SELETIVO E ELEITORAL PARA UM TITULAR E SUPLENTE DOS CONSELHOS TUTELARES.

A Comissão Eleitoral no uso das suas atribuições legais, no que lhe confere através do Edital nº 2/2016, comunica o resultado da Relação dos Candidatos Inscritos Habilitados e Não Habilitados para o Processo Suplementar e Eleitoral para Um Titular e Suplentes dos Conselhos Tutelares de Feira de Santana- BA.

RESOLVE:

Considerando a Reunião da Comissão Eleitoral para o Processo Suplementar e Eleitoral para Um Titular e Suplentes dos Conselhos Tutelares do Município de Feira de Santana, a saber: Edna Souza Fonseca, Eduardo Teles de Andrade, Lídia Cristina dos Santos Almeida, Luiz Mauricio da Silva Santos, realizada em 19.04.2016 delibera e aprova a Relação dos Candidatos Inscritos Habilitados para Exames de Conhecimento Específico com caráter eliminatório.

Feira de Santana, 19 de abril de 2016.

COMISSÃO ELEITORAL



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

**RESULTADO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS PARA O PROCESSO SUPLEMENTAR SELETIVO
E ELEITORAL PARA UM TITULAR E SUPLENTE DOS CONSELHOS TUTELARES**

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	RG	OBSERVAÇÃO
01	ALADIA PRISCILA SANTOS MARQUES	34	0692160108	HABILITADO
02	AIRAN RAIMUNDA LIMA RÊGO	10	0191694002	HABILITADO
03	ANA AMÉRICA SANTOS DA PAIXÃO	30	1429989904	HABILITADO
04	ANA RITA LIMA DA SILVA	09	711872945	HABILITADO
05	ANACI SOUZA DOS SANTOS	38	0440087597	HABILITADO
06	ANDRÉA DIAS DA SILVA	39	0749483776	HABILITADO
07	ANTONIO DE JESUS CORREIA	31	0338012583	HABILITADO
08	CARLA NADINE LIMA SANTOS DAMASCENO	17	0706156838	HABILITADO
09	CHAMILLE DOS ANJOS SOUZA	45	1388580632	HABILITADO
10	CIMARE SANTOS SACRAMENTO	14	1288895607	HABILITADO
11	CONCEIÇÃO DA PAIXÃO M. DE SÁ DOS SANTOS	42	0733841864	HABILITADO
12	DANIELA VILAS BOAS BARBOSA	07	892040939	HABILITADO
13	DIÊILHA PEREIRA SANTOS	28	1306137705	HABILITADO
14	EDEVALDO SANTOS DE JESUS	12	1465403876	HABILITADO
15	ELIANE APARECIDA SOUZA DOS SANTOS	37	0818152982	HABILITADO
16	ELISANGELA CERQUEIRA FONSECA DE OLIVEIRA	15	577200291	HABILITADO
17	ENE TEREZA LEMOS DOS SANTOS SOUZA	29	413270556	HABILITADO
18	ERICA MOREIRA DOS SANTOS	04	1013713818	HABILITADO
19	FABRICIA VIEIRA SANTOS	19	1267763183	HABILITADO
20	GESIA DE SENA MENDES	21	0603700683	HABILITADO
21	IANE LIMA DE OLIVEIRA	49	0474416070	HABILITADO
22	IVANICE VIEIRA DA SILVA	05	0239488253	HABILITADO
23	JAIRO FERREIRA DOS SANTOS	20	0975295837	NÃO HABILITADO
24	JOCILENE SANTANA DA SILVA ALMEIDA	40	1362153273	HABILITADO
25	JONAS COSTA NUNES	24	1273784219	HABILITADO
26	JUNACIGLEIDE SOUZA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	32	0459387685	HABILITADO
27	LEILA DE SENA VIEIRA SOUZA	27	753353288	NÃO HABILITADO
28	MAGNO SANTANA DA SILVA	52	1383945632	HABILITADO
29	MANUELA CARNEIRO SILVA E SILVA	51	0821234706	HABILITADO
30	MANUELA COSTA ALVES	11	1174176709	HABILITADO
31	MARCIA ALVES DE OLIVEIRA	36	0659304368	HABILITADO
32	MARCOS HENRIQUE SOARES	46	594021219	HABILITADO
33	MARIA CRISTINA FRANÇA DA SILVA	33	0177160985	HABILITADO
34	MARIA DAS DORES RIBEIRO DE FREITAS	13	0234099321	HABILITADO
35	MARIA DE GUADALUPE DE JESUS BARBOSA	03	0714060429	HABILITADO
36	MARINALDA SOARES DA CRUZ	06	0491503679	HABILITADO
37	MARIZANE SENA DA SILVA CONCEIÇÃO	18	0702150223	HABILITADO
38	MARLUCE DA SILVA FERREIRA	50	0671542125	HABILITADO
39	MAYRA MIRANDA PALES SANTOS	35	948631210	HABILITADO
40	MONIQUE MIRANDA BARRETO DOS SANTOS	41	1136983481	HABILITADO
41	PATRICIA RÊGO LIMA	25	0589639790	HABILITADO
42	PERSIA SANTANA CORREIA DE OLIVEIRA	26	1138269310	NÃO HABILITADO
43	RAPHAEL DE OLIVEIRA MORAES	48	0981003192	HABILITADO
44	RENILDA BISPO MIRANDA	16	0496976923	HABILITADO
45	ROSALY DE SOUSA SANTOS	23	0242382100	HABILITADO
46	SANDRA REGINA ARAÚJO LIMA	22	0228947561	NÃO HABILITADO
47	SAYONARA ARAÚJO DE JESUS	01	0382139585	HABILITADO
48	SILVANIA RAMOS DOS SANTOS	47	1202926703	HABILITADO
49	THAIANE MARLEI DOS SANTOS CRUZ	08	1376477432	HABILITADO
50	TYCIANE GAMA DE CARVALHO	43	0977246531	HABILITADO
51	VALDILEINE DE JESUS BASTOS SANTOS	02	0573609950	HABILITADO
52	WALTER SANTANA GAMA NETO	44	0925227269	HABILITADO

PORTARIA Nº 05/2016

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das suas atribuições, com fundamento no Art. 6º da Lei Municipal nº 130/2001, torna pública a relação nominal da segunda chamada dos candidatos selecionados para o curso de Pré-Vestibular Cidadão ano 2016.

Nº	NOME	RG
1	AMANDA ANTUNES DE ANDRADE	1442273712
2	ANAILDES GOMES SOUZA	1203344708
3	BIANCA DOS SANTOS SILVA	2117948057
4	CLAUDINE LIMA NEVES	0859350110
5	EDINEY SANTANA SERRA DE JESUS	0392058006
6	EDNEIDE MARIA LEAL RODRIGUES	0491539355
7	EDSON BESSA DOS SANTOS	1388297647
8	ERITON OLIVEIRA MOREIRA	1482695405
9	GABRIEL CAJAZEIRAS AQUINO	06013193541
10	GABRIEL DE JESUS LIMA	2169571922
11	GERALDO BACELAR FONTES	392036975
12	GIRLEANE DE SOUZA GONÇALVES	15112812
13	GUSTAVO LIMA FREITAS DOS SANTOS	0750677651
14	HOZANA DO NASCIMENTO	1602862630
15	IVONICE BISPO CUNHA	1298595169
16	JANAINA CRISTINA DOS SANTOS CRUZ	1306283019
17	JANETE CLEIA BACELAR DE SOUZA	0664677215
18	JENILSON DE JESUS CARMO	1644081261
19	JESSICA BATISTA COSTA	2095088336
20	JULIANA P. DE ALMEIDA	2000704280
21	KAROLINE LOBO DE SOUZA	1567765700
22	KAROLINE MASCARENHAS MEDEIROS	1503950352
23	KATIANA ALMEIDA SOUZA	1528298144
24	LAIZE MURICY FIUZA	1501148931
25	LARISSA DE SOUZA SILVA	2057482448
26	LARYSSA BESSA DOS SANTOS SILVA	1473872138
27	LUCIANA LIMA DE OLIVEIRA	0731463315
28	MARCUS VINICIUS SANTANA NASCIMENTO	1370372876
29	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	0304606717
30	MARIA JULIA NASCIMENTO SANTANA	2008798801
31	MARTA CRISTINA MARINHO	43449542
32	MATHEUS DE JESUS MENEZES	1641728825
33	MIRAILTON LIMA SANTOS	1489944311
34	MIRIAN EVELYN NASCIMENTO SANTOS	2035369240
35	MORGANA DE JESUS SILVA	1496253833
36	MYLENA SOUZA DIAS COSTA	2047626773
37	NAIARA SANTOS DAS NEVES	1465379207
38	NARIOMAR SANTOS BOAVENTURA	1380681510
39	NIRLE DE ARAGÃO NASCIMENTO	1294391003
40	PAULA DANIELE ALMEIDA MACHADO	1518657958
41	PRISCILA DE SANTANA SANTOS	1559771135
42	PRISCILA SANTOS E SANTOS	1448198135
43	RAQUEL MOREIRA DOS SANTOS	2079981161
44	RENIELLY SILVA DE SOUZA	2031179640
45	RILZA DA SILVA ALMEIDA	2111310913
46	RONY GOMES MARQUES	1491747480
47	ROSANA DE JESUS FERREIRA	2036193315

48	RUAN LUCAS ASSIS SANTANA	1544214723
49	RUAN MASCARENHAS CERQUEIRA	1359627146
50	SIDIANE SOUZA DA SILVA SANTOS	0757604102
51	SILVANDIRA DOS SANTOS SILVA	0900439602
52	SUELY GONÇALVES SANTOS	0167331345
53	TAINARA LIMA SOARES	1611814570
54	TAIS DE SOUZA SILVA	2117907539
55	TAÍS SANTOS RIBEIRO	1372061517
56	TALITA DOS SANTOS SANTANA	1611168848
57	THAILA MARTINS ALMEIDA	1349612006
58	THAIS SANTOS ROSA DE AMORIM	1540681955
59	THAIZE SOUZA SANTOS MOREIRA	1496845927
60	THIAGO RAPHAEL SANTANA DO NASCIMENTO	1370373171
31	THYAGO FERREIRA PINHEIRO	1618712918
62	TIAGO DE JESUS VIEIRA	1586143484
63	VITORIA CASSIA FIUSA MACHADO	1607326892
64	VIVIANE GONÇALVES BRAZ	1434631281
65	WILSON NUNES DIAS	1523869127

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 02/2016**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base nos artigos 171 e seguintes da Lei Complementar nº 01/94.

RESOLVE:

Art.1º- Criar a Comissão de Sindicância para apurar fatos ocorridos no dia 05 de abril de 2016, no CSE (Centro de Saúde Especializado).

I – Daniele Ferreira da Silva;

II – Fabiana Cesar Matos Cruz;

III- Evani Cerqueira Santos;

IV - Maria José Ferreira Lima.

Parágrafo único – A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro integrante da referida Comissão e, no prazo que a Lei determina, a contar da data da publicação desta, encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde o Relatório Conclusivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 19 de abril de 2016.

Denise Lima Mascarenhas
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DISPENSA DE LICEÇA AMBIENTAL Nº 029/2016

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 041/2009 e suas alterações de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº 073/2016 do Processo Nº. 7764/2016.

DECLARA:

Que a atividade Fabricação de Produtos de Papel para uso doméstico e higiênico-sanitário, com a capacidade instalada de processamento de 192 toneladas/ano, a ser desenvolvido pela empresa ZUCK PAPEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 23.232.280/0001-69, situado na rua Buenópolis nº 200, CEP. 44.094-594, Centro Industrial do Subaé – CIS, Feira de Santana – BA, Coordenadas Geográficas (GMS): 12°16'50.09"S E 38°55'42.48"O, está enquadrada a atividade em: C5.3 Fabricação de Produtos de Papel Ondulado, Cartolina, Papelão, Papel Cartão ou Semelhantes, Papel Higiênico, Produtos Para Uso Doméstico, Bem Como Embalagens, conforme anexo das Resoluções CEPRAM Nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, e Nº 4.420 de 27 de novembro de 2015. Porém, devido ao porte apresentado, é **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**, todavia, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes relacionadas abaixo.

I. Requerer previamente a SEMMAM, e a qualquer tempo, a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado, conforme Art. 30º da Lei Municipal Complementar de nº 041 de 03 de setembro de 2009 e suas alterações;

II. Implantar e executar, Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa. **Prazo:** 60 (sessenta), dias.

III. Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PRGS, de acordo, Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), contemplando a fase de operação da empresa. Realizar a segregação, acondicionamento e a destinação correta dos resíduos gerados no processo produtivo, encaminhando para empresas idôneas e competentes para a coleta de resíduos.

IV. Construir Baías para a segregação e acondicionamento dos Resíduos Sólidos gerados na empresa durante a fase de operação, de acordo a Resolução CONAMA 275/2001 e 307/2002.

V. Apresentar a Licença Ambiental das empresas responsáveis pela coleta e o transporte dos resíduos gerados no processo produtivo. **Prazo:** 30 (trinta) dias.

VI. Apresentar Projeto de Incêndio e Pânico aprovado pelo corpo de bombeiros ou pela SEDUR – Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Feira de Santana. O Projeto deverá cumprir as exigências do Decreto Municipal nº 5434/92. No que se refere a equipamentos de combate a incêndio, seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 MTE– NR 23, referente ao projeto. **Prazo:** 30 (trinta) dias.

VII. Apresentar documento Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB. **Prazo:** 60 dias após a liberação do AVCB.

VIII. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual EPI's, exigidos ao tipo de atividade desenvolvida, conforme a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 6, sendo obrigatória a sua utilização;

IX. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 041, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000.

X. Manter cópia da dispensa de licença com as condicionantes para possíveis fiscalizações dos órgãos competentes.

XI. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana – BA, 13 de abril de 2016.

ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

PORTARIA Nº 029, DE 15 DE ABRIL DE 2016

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 075/2016 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 939964/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, valida pelo prazo de 03 (três) anos ao Posto de Lubrificantes Pirai Ltda., nome fantasia Posto Pirai, inscrito no CNPJ sob nº 14.072.664/0001-70, inscrição municipal Nº 13.909-2, situado na Rua Doutor Antônio Borja, 145, Centro, Feira de Santana, para desenvolver a atividade de comercialização de combustíveis: gasolina comum e aditivada, óleo diesel, etanol, com capacidade de armazenamento de **105 (cento e cinco)m³, em terreno com área total de 1.851,60m², e área total construída de 742,33 m²**, mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes abaixo:

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 041/09 alterada pelas Leis 042/2010 e 51/2010, com 120 dias de antecedência do prazo de vencimento da LAS vigente;

II. Apresentar exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 30 dias.

III. Apresentar anualmente o Teste de Estanqueidade para os tanques de combustíveis, Tubulações, Conexões e Bombas, em conformidade com a NBR 13.784/2006 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). O Certificado, para o Relatório/Laudo mencionado acima, deverão ser expedidos por empresa/profissional acreditado pelo INMETRO, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme Resolução CONAMA nº 273/2000 e Resolução CEPRAM nº 3656/2006. Prazo: 60 (sessenta) dias.

IV. Apresentar projeto de Prevenção de Combate a Incêndio e Pânico, aprovado pelo Corpo de Bombeiros ou pela SEDUR Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Feira de Santana segunda as normas Gerais de Proteção contra Incêndio e Pânico a que se refere à Lei Municipal nº 1.085/88 de 11 de maio de 1988 e regulamentada pelo decreto 5.434/92 deste município; Prazo: 60 (sessenta) Dias.

V. Após, a Atualização do Sistema de Incêndio e Pânico da empresa, deverá apresentar o Atestado de vistoria/conformidade do corpo de bombeiro, para o projeto de Incêndio e Pânico, e apresentar na secretaria (SEMMAM) no prazo de 30 (trinta) dias, após a vistoria do órgão competente.

VI. Realizar o Diagnóstico do Lençol Freático com a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático, nas áreas de maior possibilidade de possível contaminação, quais sejam: próximos aos tanques subterrâneos, ilhas de abastecimento e possíveis focos de contaminações, e num raio de influência de 100 metros, para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, óleos e graxas e Benzeno, Tolueno, Etil-benzeno e Xileno (BTEX), e conforme Resolução CEPRAM nº 3656/2006. As análises químicas do solo e águas subterrâneas no entorno devem contemplar o relatório da investigação da contaminação do solo e investigação da contaminação do lençol freático aos valores de referencia indicadas na Resolução CONAMA nº 420/2009 para os parâmetros VOC (compostos Orgânicos Voláteis) ao longo da perfuração e amostragem do solo para avaliação dos compostos, BTEX (Benzeno, Tolueno, Etil-Benzeno e Xileno) e PAH (Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos). As amostras e análises químicas necessárias para elaboração do estudo/avaliação supra, deverão ser

coletadas e analisadas por Laboratório credenciado pelo INMETRO, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, Resolução CONAMA nº 420/2009. Prazo: 60 (sessenta) dias.

VII. Realizar três campanhas de monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Prazo: apresentar os resultados anualmente.

VIII. Apresentar o mapa de situação com a localização dos tanques de combustíveis. Prazo: 30 (trinta) Dias.

IX. A empresa deverá apresentar o Certificado de Revenda de combustíveis, emitido pela ANP para a capacidade de armazenamento de combustíveis que é de 105 m³. Prazo: 30 (trinta) dias, após a aprovação.

X. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos em piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos, os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). Contínuo.

XI. Continuar a tomar as devidas precauções no descarregamento de combustíveis nos tanques, ou seja, apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. Contínuo.

XII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; Contínuo.

XIII. Elaborar e executar um Programa de Educação Ambiental que deverá atender no mínimo 90% dos funcionários da empresa, com o objetivo de criar multiplicadores das ações de conscientização ambiental, principalmente, na implantação da coleta seletiva, o uso de equipamentos de proteção individuais com orientação da adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco. Porventura, haja alteração no quadro profissional, este deverá passar pelo programa de Educação Ambiental. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

XIV. Dispor de Material informativo na área do Posto, em pontos estratégicos, divulgando a nova política ambiental implantada na empresa, a campanha de coleta seletiva. Objetivo Multiplicador de boas práticas de preservação ambiental, ou seja, Sistema de Coleta Seletiva e reuso do lixo.

XV. Apresentar o relatório de movimentação de resíduos com o preenchimento da "Ficha de Descarte de Resíduos" apresentado neste processo, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa, com a ART do profissional responsável. Prazo: Anualmente.

XVI. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com Normas Técnicas da ABNT pertinente.

XVII. Manter nos registros diários atualizados de LMC – Livro de Movimentação de Combustíveis, com a correspondente evidência da investigação de eventuais indícios de perdas/desvios de produtos e inspeções ambientais. Prazo: Contínuo.

XVIII. Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, mantendo documentação comprobatória.

XIX. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático.

XX. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as NBR's 07.505, 12.236, 13.212, 13.312, 13.781, 13.782, 13.783, 13.784, 13.785, 13.786, 13.787, 13.895, 14.605, 14.606, 14.632, 14.639, 14.722, 14.867, 14.973, 15.005, 15.015, 15.072, 15.118, 15.138, 15.139, 15.205, 15.216, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações;

XXI. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado.

XXII. Apresentar no pedido de Renovação da Licença Ambiental Simplificada, definido no item I acima, o relatório de cumprimento de todas as condicionantes desta Portaria, com comprovação em forma de relatório fotográfico e documental, naquelas que couber. Prazo: 120 (cento e vinte) dias, antes da renovação.

XXIII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Simplificada - LAS, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, localizado na Rua Doutor Antônio Borja, 145, Centro, Feira de Santana, Bahia. CEP: 44.010-390.

XXIV. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à Licença Ambiental Simplificada - LAS e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 15 de abril de 2016.

ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA 004/2016

Estabelece normas para a realização da Micareta 2016, no período de 28 de abril a 01 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.914, de 06 de novembro de 1995, e o art. 18, do Decreto Municipal nº 6.508, de 20 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o prazo de 20(vinte) dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, para retirada de qualquer produto e/ou equipamento, apreendido no Circuito da Micareta 2016, no período de 28 de abril a 01 de maio de 2016.

Art. 2º - Proibir a comercialização de qualquer produto e equipamento de concorrente direto do Patrocinador da Micareta, no Circuito da Festa, no período de 28 de abril a 01 de maio de 2016.

Art. 3º - Proibir a circulação de veículos no Circuito da Festa conforme o art. 1º, que seja concorrente direto do Patrocinador.

Art. 4º - Determinar horário de abastecimento de mercadorias, no Circuito da Festa, no período de 28 de abril a 01 de maio de 2016, das 7h00 às 11h00.

Art. 5º - Àqueles que incorrerem nas práticas supracitadas, serão aplicadas as penalidades de multa e apreensão da mercadoria, de acordo com o art. 22 da Lei Municipal nº 1.316/90.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 20 de abril de 2016.

ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA 005/2016

Estabelece normas para a realização da Micareta 2016, no período de 28 de abril a 01 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.914, de 06 de novembro de 1995, e o art. 18, do Decreto Municipal nº 6.508, de 20 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Proibir a comercialização e uso no Circuito da Festa, no período de 28 de abril a 01 de maio de 2016, dos seguintes itens:

- I) churrasquinhos no espeto;
- II) bebidas em garrafa de vidro;
- III) copos de vidro.

Art. 2º - Proibir a utilização de churrasqueira no Circuito da Festa, no período de 28 de abril a 01 de maio de 2016,

Art. 3º - Proibir a circulação de carrinho de mão no Circuito da Festa, no período de 28 de abril a 01 de maio de 2016.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 20 de abril de 2016.

ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.433/2005 na Lei Federal Nº 8.666/1993, na Lei Federal Nº 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os Processos Licitatórios, apresenta **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE ABRIL DE 2016**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE E NÚMERO	OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R\$ GLOBAL	DATA/HOMOLOGAÇÃO PRAZO DE ENTREGA
Licitação Nº.005/2016	Pregão Presencial Nº 004/2016	Aquisição de Material de Limpeza e Descartável, para Atender as Unidades Pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana, de Acordo com as Especificações do Anexo I e II do Edital.	LIMP-AKY DISTRIBUIDORA LTDA	352.344,50	Data: 18/04/2016 Prazo 12 (doze) Meses em Contrato. Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/05.
			M&M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	210.297,50	
			MARCELO DE OLIVEIRA CASTRO -ME	119.086,00	
			CORDEIRO CARAPIÁ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16.600,00	

Feira de Santana, 20 de abril de 2016.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.433/2005, na Lei Federal Nº 8.666/1993, na Lei Federal Nº 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os Processos Licitatórios, apresenta **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE ABRIL DE 2016**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE E NÚMERO	OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R\$ GLOBAL	DATA DA HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA
003/2016	Pregão Eletrônico Nº. 001/2016	Aquisição de Tubos para coleta à Vácuo, para suprir as necessidades do Laboratório de Análise Clínica do Hospital da Mulher, conforme especificações do Anexo I e II do Edital.	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 81.300,00	Data: 06/04/2016 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. Admite-se a sua prorrogação nos termos do Art. 141 E 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/05.

Feira de Santana, 20 de abril de 2016.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES
E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC****HOMOLOGAÇÃO DO INSCRITOS
SELEÇÃO OFICINEIROS PROGRAMA ARTE DE VIVER - CCM**

EDITAL 001/2016

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	TIPO DE OFICINA	ÁREA
001	Itamar Silva Pereira	Street Dance	Dança
002	Antonio Roberval G. Barreto	Teatro Adulto	Teatro
003	Vera Lucia Tosta Gonçalves	Pintura em Tela	Artes Plásticas
004	Eliseu Oliveira Santos	Teatro Melhor Idade	Teatro
005	Luciano Charles Freire de Lima	Teatro Adolescente	Teatro
006	Manoel da Silva Carvalho Filho	Violão	Música
007	Manoel da Silva Carvalho Filho	Canto	Música
008	Arlane Gomes Marinho	Teatro Adolescente	Teatro
009	Marcos de Oliveira Cerqueira	Ballet Infantil	Dança
010	Marcos de Oliveira Cerqueira	Jazz Dance	Dança
011	Josimar Gaspar dos Santos	Pintura em Tela	Artes Plásticas
012	Maria Beatriz Ferreira Vasconcelos	Dança Tribal	Dança
013	Maria Beatriz Ferreira Vasconcelos	Dança do Ventre	Dança
014	Nicodemus Figueredo de Souza	Violino	Música
015	Indaiara Xavier Figueredo	Ballet Baby	Dança
016	Indaiara Xavier Figueredo	Ballet Infantil	Dança
017	Marconi Cordeiro Azevedo	Dança de Salão	Dança
018	Juscélia Figueredo da Silva	Canto/Coral	Música
019	Adriana Vasconcelos de A. Carvalho	Dança do Ventre	Dança
020	Karine Andréa da Silva Faria	Teatro Adulto	Teatro
021	Maristela Lima Montes	Ballet Infantil	Dança
022	Antônio Alves de Almeida Júnior	Capoeira	Dança
023	Elisa N. de Medeiros	Dança Terapia	Dança
024	Elisa N. de Medeiros	Jazz Dance	Dança
025	Elisa N. de Medeiros	Ballet Infantil	Dança
026	Amós Wesley Gonçalves Oliveira	Teclado	Música
027	Marlem Souza dos Santos	Teatro infantil	Teatro
028	José Roberto Santos Oliveira	Capoeira	Dança
029	Adauto José da Silva	Ballet baby	Dança
030	Adauto José da Silva	Ballet infantil	Dança
031	Martha Rodrigues Munaretti	Dança terapia	Dança
032	Lucineide Azevedo Silva	Teatro Adulto	Teatro
033	Anselmo dos Santos Miranda	Dança de Salão	Dança
034	Mitsuyana Borges Matsuno	Dança do Ventre	Dança
035	Mitsuyana Borges Matsuno	Dança Terapia	Dança
036	Bruno dos Santos Ramos	Jazz Dance	Dança
037	Bruno dos Santos Ramos	Dança Afro	Dança
038	Wiliane Nunes Lima	Ballet Baby	Dança
039	José Guedes Almeida dos Santos	Dança Afro	Dança
040	Adriane Emanuela Nogueira Neves	Dança de Salão	Dança
041	Heber Oliveira Fontes	Teatro Adolescente	Teatro
042	Ismael da Silva Reis	Violino	Música
043	Raimunda Abreu Nascimento Reis	Teclado	Música
044	Simone Gonçalves da Silva	Teclado	Música



045	Thayse D'Oliveira Ribeiro	Ballet Infantil	Dança
046	Rafael Cardoso dos Santos	Violão	Música
047	Rogério Ferreira de Jesus	Acordeon	Música

Feira de Santana, 20 de abril de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO
DIRETOR-PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,
TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC

LUIZ AUGUSTO QUEIROZ DE OLIVEIRA
DIRETOR DE ATIVIDADES CULTURAIS
FUNTITEC



Endereço

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro
Feira de Santana - Bahia
CEP: 44002-024

Telefone

(75) 3602-4510 | FAX: (75) 3602-4526